

# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

# CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 151/2016

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pela Sr. Prefeito **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8883/94, nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e Decreto Municipal nº 63/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2016, Processo nº26/2016, para fornecimento de produtos, **Homologada** em 25/07/2016, resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

**KLEBER MACHADO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 11.118.645/0001-40, com sede a Avenida Luiz de Camões, 939 – Sala 04 – Coral – Lages/SC – CEP: 88.523-000, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Éder Claudio Bastos, portador do CPF nº 028.109.639-24.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** Aquisição de material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Educação e Gabinete do Prefeito no exercício de 2016, conforme descrito no "**Anexo I**".

| Item | Descrição                                   | Quant | Marca     | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|---|-------|-----------|-----------|-----------|
| 03   | Auto Trafo 800 VA                           | 10    | Adftronik | 143,50    | 1.435,00  |
| 06   | Adaptador tripolar preto p/ tomada          | 30    | Daneva    | 11,00     | 330,00    |
| 10   | Leitor de código de barras, com entrada USB | 10    | Bematech  | 283,50    | 2.835,00  |
| 11   | Fonte micro 200W 24 pinos                   | 10    | Wisecase  | 83,50     | 835,00    |
| 13   | Processador S1150 2.6GHZ                    | 10    | Intel     | 269,00    | 2.690,00  |
| 14   | Gabinete preto c/ 4 portas                  | 10    | Wisecase  | 109,00    | 1.090,00  |
| 18   | Cartucho 664 preto                          | 30    | HP        | 37,00     | 1.110,00  |
| 19   | Cartucho 664 color                          | 30    | HP        | 37,50     | 1.125,00  |
|      |   |       |           | Total R\$ | 11.450,00 |

## 2 - DA VIGÊNCIA

**2.1** A validade será até 31 de dezembro de 2016, contado a partir da data de assinatura do contrato.

# 3 - DO PREÇO

**3.1** O Município pagará a Empresa o valor de **R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## 4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **4.1** O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pelas respectivas Secretarias, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal, recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
- **4.2** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte das Secretarias, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

# 5. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 A contratante emitirá ordem de compra, na qual serão explicitadas as quantidades, em consonância com a proposta vencedora e o disposto do presente Edital. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Major Generoso, 19, no horário das 9h às 12h das 13h30min às 17h, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, após recebimento da ordem de compra da Contratante;
- 5.2 Quando o vencedor negar a entregar o produto objeto deste edital, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 5.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar produtos importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);
- 5.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.4 A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até os limites previstos em lei.
- 5.5. A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.
- **5.6.** Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Av. Major Generoso, 19, CNPJ 82.777.343/0001-21, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**", para a efetivação do pagamento.
- **5.7**. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

## 6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- **6.2.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar "Pedido de Revisão", onde constem no mínimo:
- **a)** Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

- b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.
- **6.3** Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos "Pedidos de Revisão" dos preços cotados.

## 7- PENALIDADES

- **7.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:
- 7.1.1.- Advertência:
- **7.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;
- **7.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **7.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

# 8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

- **8.1** A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.
- **8.2** O prazo de validade será até 31/12/2016, computadas neste as eventuais prorrogações.
- **8.3** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.
- **8.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

#### 9-DO FORO

**9.1** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 26 de julho de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito municipal de bom retiro

KLEBER MACHADO & CIA LTDA CNPJ/MF nº 11.118.645/0001-40